

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.195, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 71.931.444,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 71.931.444,38 (Setenta e um milhões novecentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$ | | | |
|-----------------------------|-------------|---------------------|----------------------|
| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
| 151011339215128421 - SECULT | 01500000001 | 339039 | 2.000.000,00 |
| 161011236515118995 - SEDUC | 01500000002 | 444042 | 2.741.161,39 |
| 161011242215112190 - SEDUC | 01500000002 | 335043 | 43.589.271,00 |
| 161011242215112190 - SEDUC | 01500000002 | 445043 | 8.500.000,00 |
| 462021339215128841 - FCP | 01500000001 | 334041 | 1.700.000,00 |
| 462021339215128841 - FCP | 01500000001 | 339039 | 750.000,00 |
| 862012678414867720 - CPH | 01754000030 | 339039 | 7.219.578,98 |
| 871010824515058859 - FEAS | 01500000001 | 334181 | 1.200.000,00 |
| 901011030115078874 - FES | 01500100203 | 334141 | 300.000,00 |
| 901011030215071361 - FES | 01500100203 | 449051 | 3.431.433,01 |
| 901011030215078288 - FES | 01500100203 | 334141 | 500.000,00 |
| TOTAL | | | 71.931.444,38 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$ | | | |
|-----------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
| 071011751214897733 - SEOP | 01500000001 | 449051 | 3.431.433,01 |
| 151011339215128849 - SECULT | 01500000001 | 335041 | 2.000.000,00 |
| 161011236515118995 - SEDUC | 01500100102 | 444042 | 2.741.161,39 |
| 161011242215112190 - SEDUC | 01500100102 | 335043 | 43.589.271,00 |

| | | | |
|--|-------------|--------|---------------|
| 161011242215112190 - SEDUC | 01500100102 | 445043 | 8.500.000,00 |
| 171022884500003066 - Enc. SEFA | 01754000030 | 459065 | 7.219.578,98 |
| 901011030115078874 - FES | 01500100203 | 339030 | 800.000,00 |
| 911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL | 01500000001 | 339039 | 3.650.000,00 |
| TOTAL | | | 71.931.444,38 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador d Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.530, DE 10/02/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**